



ANO VIII – Nº DOM4207 – PARNAMIRIM, RN, 8 DE FEVEREIRO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0314, de 06 de fevereiro, de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares n.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **IEGGO MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula 7752, a Função Gratificada II – FG2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0315, de 06 de fevereiro, de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares n.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **PAULO MARCELO MOURA GOMES**, Matrícula 8565, a Função Gratificada III – FG3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0316, de 06 de fevereiro, de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares n.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **ALDRIN DE MEDEIROS DANTAS**, Matrícula 0841, a Função Gratificada III – FG3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0320, de 07 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares n.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Designar **ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS**, servidora, matrícula nº 6701, para responder pelo Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em substituição à DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE, matrícula nº 8719, no período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 em virtude de gozo de férias da Titular.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 0323, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Função Gratificada aos servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Educação – SME, cujos nomes e funções constam na relação abaixo:

| NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | MATRÍCULA |
|----------------------------------|--------------------|-----------|
| FLÁVIO BATISTA DE LIMA | FG-2 | 3986 |
| ANDRÉ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS | FG-2 | 6058 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0324, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Conceder à servidora **FLÁVIA HELENA DE LIMA FONSECA**, mat. 8402, a Função Gratificada II – FG2, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0325, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Conceder à servidora **KATIA CILENE DA SILVA**, mat. 2772, a Função Gratificada II – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº.0328, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **VALÉRIA MARIA DE ANDRADE BACELAR FELIPE SOUSA**, de exercer o cargo em comissão de Auxiliar Executivo N1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

Portaria nº 0330, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de

dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **VALÉRIA MARIA DE ANDRADE BACELAR FELIPE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Portaria nº 0332, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares n.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **SARA RAQUEL PINTO DE OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Executivo N1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0339, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Conceder à servidora **ALINE LACERDA CORDEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 8402, a Função Gratificada III – FG3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0335, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Função Gratificada aos servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, cujos nomes e funções constam na relação abaixo:

| NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | MATRÍCULA |
|----------------------------------|--------------------|-----------|
| DJAIR PEREIRA DA SILVA | FG1 | 4299 |
| EDNALVA ARAÚJO DOS REIS QUEIROZ | FG2 | 3894 |
| JOAONILO PEDRO DA ROCHA | FG2 | 1735 |
| ADEMIR DE QUEIROZ | FG3 | 1378 |
| RENATO KILSON DE SOUZA RODRIGUES | FG3 | 9443 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0337, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **GILVÂNIO PINHEIRO DE MOURA**, mat. 3942, a Função Gratificada I – FG1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0338, de 07 de Fevereiro de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula 40134, a Função Gratificada II – FG2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0326, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **JACIRA VARELA DA PAZ**, matrícula nº 68675, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0327, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Gratificação de Saúde da Família – GSF, da servidora **PRISCILA FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº. 57649.

Art. 2º. Conceder à servidora **PRISCILA FERREIRA DA COSTA**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotada na Unidade de

Pronto Atendimento – UPA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0329, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **RUTENIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA** matrícula nº 67067, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0331, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **EMILLY KARLA BARBOSA DE SOUSA** matrícula nº 72273, a Gratificação de Atenção Ambulatorial – GAAMB, lotada no Centro Clínico de Parnamirim, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0333, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **REBECA ALAYANA DE OLIVEIRA SENA** matrícula nº 72567, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotada na Maternidade Divino Amor, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0334, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **GERDILENE CARLOS TOMAS DA SILVA**, matrícula nº 72613, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0336, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **ARYANNE CLARA DE ALMEIDA MARINHO**, matrícula nº 11636, a Gratificação de Atenção a Urgência

e Emergência – GAUE, lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0340, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALYNE ALVES SOBRINHO**, matrícula nº 73059, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotada na Maternidade do Divino Amor - HMDA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0341, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Gratificação de Atenção Ambulatorial – GAAMB, da servidora **ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS SANTANA**, matrícula nº 68438.

Art. 2º. Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS SANTANA**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0342, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Gratificação de Atenção Ambulatorial – GAAMB, da servidora **ANDREZA CONCEIÇÃO VERAS DE AGUIAR**, matrícula nº 15970.

Art. 2º. Conceder à servidora **ANDREZA CONCEIÇÃO VERAS DE AGUIAR**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotada no Hospital Márcio Marinho, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0344, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO**, matrícula nº 72338, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0345, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, da servidora **WESKLEY CÉSAR DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 12804.

Art. 2º. Conceder ao servidor **WESKLEY CÉSAR DA SILVA RIBEIRO**, a Gratificação de Atenção Ambulatorial – GAAMB, lotado no Hospital Márcio Marinho, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0346, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **LETICIA DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 72583, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotada na Maternidade do Divino Amor - HMDA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0347, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JÚNIOR**, matrícula nº 21362, a Gratificação de Atenção a Urgência e Emergência – GAUE, lotado no Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0349, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Gratificação de Atenção Ambulatorial – GAAMB, da servidora **JÉSSICA IOHANNA DA SILVA CAMARA**, matrícula nº 63240.

Art. 2º. Conceder à servidora **JÉSSICA IOHANNA DA SILVA CAMARA**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotada no Hospital Márcio Marinho, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº0343, de 07 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSUÉ SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula 4196, a Função Gratificada I – FG1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0348, de 07 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da entidade a seguir relacionada para integrem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, de acordo com o Art. 3º, § 1º do Decreto 5.513 de 06 de abril de 2009:

- **PRESIDENTE:** EDUARDO LINCOLN NEVES, Matrícula: 3302 – Representante do Poder Executivo Municipal;
- **MEMBRO:** JOSÉ TORRES SEGUNDO, Matrícula: 36854 – Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM;
- **MEMBRO:** FRANCENILSON LEANDRO DA SILVA – Representante das Operadoras de Transporte de Passageiros de Parnamirim/RN.
- **SECRETÁRIO DA JARI:** FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR, Matrícula: 797 – Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

EXTRATOS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Parnamirim**, CNPJ nº 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença Simplificada para a construção da Praça Esportiva de Liberdade, bairro Liberdade, em Parnamirim/RN.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Parnamirim**, CNPJ nº 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença Prévia para a Drenagem do bairro Monte Castelo, em Parnamirim/RN.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Parnamirim**, CNPJ nº 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença Prévia para a Drenagem do Loteamento Caminho do Atlântico, bairro Cajupiranga, em Parnamirim/RN.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

CGM
Controladoria Geral do Município

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN através da Controladoria Geral do Município - CGM /FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 38.234.098/0001-14 - OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, conforme especificações contidas no processo administrativo n.º 48.956/2024 - Pregão Eletrônico n.º 026/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024. RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.004 – Controladoria Geral do Município Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização Atividade: 2904 – Manutenção e Funcionamento da Unidade - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

SEMP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Secretário Albert Josué Neto** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1.º. Destituir o servidor **Franklin Altevy Bruno Wanderley, Matrícula nº4567**, da função de Gestor de Contrato listado abaixo;

Art. 2.º. Designar o servidor **CÍCERO PORPINO DA SILVA NETO, Matrícula nº19704**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento**:

| Nº do contrato | Contratada | Objeto |
|----------------|----------------------|---|
| Nº 019/2023 | JZR CONSTRUÇÕES LTDA | Contratação de empresa para construção do Parque Esportivo, no bairro Centro, município de Parnamirim/RN. |

Art. 2.º. O Gestor do Contrato possui competência para:

- XV.
- a. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.
 - b. solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a. global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
 - b. estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
 - c. ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.
- c. solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
 - d. encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - e. manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - f. manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
 - g. receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
 - h. comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
 - i. encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
 - j. acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
 - k. cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
 - l. quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por

meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

- m. paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- n. revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- o. solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- p. apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- q. coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- r. providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- s. monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- t. gerenciar o contrato sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor **JOÃO JOSIAS LOPES, Matrícula nº23442**, atuará como Gestor Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023/SEMOP

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob o nº 27.876.591/0001-11; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como Objetivo a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA por mais 60 (sessenta) dias, referentes ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ATINENTES À EXECUÇÃO DE LOTE ÚNICO GRUPO 2, CONTENDO 03 (TRÊS) ÍTENS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGENS DE TRÊS BACIAS HIDROGRÁFICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SONHO VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA, NO LOTEAMENTO CAJUPIRANGA, BAIRRO DE CAJUPIRANGA E NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, os Prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, cujos novos prazos serão considerados de 16/02/2024 para 18/04/2024 e de 17/04/2024 para 17/06/2024, respectivamente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2996 - Gerenciamento, Consultoria, Estudos e Projetos; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023/SEMOP

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como Objetivo a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ATINENTES À EXECUÇÃO DE LOTE ÚNICO, GRUPO 3, CONTENDO 02 (DOIS) ÍTENS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGENS DE DUAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LOCALIZADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO NOVA PARNAMIRIM (INÍCIO AV. ABEL CABRAL) E NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Com a assinatura do presente Termo Aditivo, os novos

Prazos de **EXECUÇÃO e VIGÊNCIA** com o Presente Termo Aditivo, serão prorrogados com início no dia útil subsequente às datas consideradas no 1º Termo Aditivo (de prazo), ou seja, de **18/03/2024 para 16/07/2024** e de **20/05/2024 para 17/09/2024**, respectivamente; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2996 - Gerenciamento, Consultoria, Estudos e Projetos; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e
Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 197/2024 – SEARH, de 06 de fevereiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, assim como, no art. 36, §1º (PAD), do Decreto Municipal nº 6.564/21, e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 49.590/2023**, por meio da Portaria n.º 1499/2023, de 07 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 4135, em 12 de dezembro de 2023, para apuração de denúncias formalizadas;

Considerando a designação dos servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, através da Portaria nº 0105/2024, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM nº 4171, em 09 de janeiro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo nº **4.801/2024** de 06 de fevereiro de 2024, que trata da solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 49.590/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 202 da Lei Municipal nº 140/69, assim como, no art. 36, §1º do Decreto Municipal nº 6.564/21, e legislação de regência, a prorrogação do prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar** respectivo, por mais **30 (trinta) dias**, em razão da necessidade de elaboração de Relatório Final.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 201/2024 – SEARH, de 07 de fevereiro de 2024.

Reconduzir comissão disciplinar composta por servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD e renovação o prazo de conclusão do processo n.º 44.101/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 44.101/2023**, por meio da Portaria n.º 1375/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 4109, em 11 de novembro de 2023, para apuração de denúncias formalizadas no **Processo Administrativo nº 44.101/2023**;

Considerando a designação dos servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, através da Portaria nº 0105/2024, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM nº 4171, em 09 de janeiro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo nº 5.037/2024 de 07 de fevereiro de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a recondução do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 44.101/2023**, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a comissão disciplinar composta pelos servidores Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos – matrícula nº 8416, Herbert dos Santos Silva – matrícula nº 42706, Luciana Medeiros Dantas Girardi – matrícula nº 54232, Diógenes Marcone de Vasconcelos Costa – matrícula nº 5419 e Leonardo Campos de Souza – matrícula nº 5648 designados pela Portaria nº 105/2024, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN – DOM nº 4171, de 09 de janeiro de 2024; e renovar o prazo de conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 44.101/2023**, por período de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 014/2024 em 7 de fevereiro de 2024.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO – COPAC**, constituída pela Portaria nº 0101, de 08 de janeiro de 2024 – DOM 4171 de 09/01/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH do

município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) quanto à acumulação de cargos, (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos**), **tendo em vista análise, homologação e trânsito em julgado administrativo**, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PGM, desta Municipalidade, e acato da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexado aos autos deste processo:

| PROC. ADMINISTRATIVO Nº | INTERESSADO(A) | CPF | CARGO | DECISÃO Nº |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|------------|------------|
| 35.919/2022 | MAYARA MIRNA DO NASCIMENTO COSTA | 068.XXX.XXX-XX | ENFERMEIRA | 231/2023 |
| 35.924/2022 | KÍVIA LAYSE DA SILVA FREITAS | 084.XXX.XXX-XX | ENFERMEIRA | 215/2023 |

Comunicamos ainda que o procedimento administrativo em epígrafe será arquivado junto à pasta funcional do servidor na COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEARH.

Parnamirim/RN, 7 de fevereiro de 2024.

Maria Clara de Jesus Maniçoba Balduino
Mat. Nº 50121
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 015/2024 em 7 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO – COPAC, constituída pela Portaria nº 0101, de 08 de janeiro de 2024 – DOM 4171 de 09/01/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH do município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

ARQUIVAR o processo do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos, **tendo em vista análise, homologação e trânsito em julgado do processo administrativo**, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PGM, desta Municipalidade, e acato da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexos aos autos deste processo:

| PROC. ADMINISTRATIVO Nº | INTERESSADO(A) | CPF | DECISÃO Nº |
|-------------------------|-------------------------|----------------|------------|
| 21.429/2023 | RAFAEL DE LIMA MONTEIRO | 017.XXX.XXX-XX | 213/2023 |

Parnamirim/RN, 7 de fevereiro de 2024.

Maria Clara de Jesus Maniçoba Balduino
Mat. Nº 50121
Presidente da COPAC

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.707/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES GERAL GUARDA MUNICIPAL AGENTES DE TRÂNSITO, E AGENTES DE TRANSPORTE, AGENTES ADMINISTRATIVO DA SESDEM.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas :

LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA – CNPJ: 08.312.084/0001-00, vencedora dos Lotes:

- 01- valor global: 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)
- 02 - valor global: 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)
- 03 - valor global: 47.325,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
- 04 - valor global: 15.775,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)
- 06 - valor global: 205.666,30 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
- 07 - valor global: 68.377,10 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)
- 09 - valor global: 10.480,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais)
- 12 - valor global: 68.310,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dez reais)
- 13 - valor global: 22.572,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais)
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 545.305,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)
- RAVD EPI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 27.136.199/0001-36**, vencedora dos Lotes:
- 5 - valor global: 44.610,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)
- 8 - valor global: 36.920,00 (Trinta e seis mil, novecentos e vinte reais)
- 14 - valor global: 26.312,00 (Vinte e seis mil, trezentos e doze reais)
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 107.842,00 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
- IM DE LIMA SILVA LTDA - CNPJ: 36.708.910/0001-70**, vencedora dos Lotes:
- 10 - valor global: 49.646,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
- 11 - valor global: 16.333,50 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 65.980,0000 (Sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 719.127,40 (Setecentos e dezenove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH

SME
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 016/2024 – GAB/SME, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legalmente instituídas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Extracurriculares da disciplina de Educação Física no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão em referência:

| Nome | Matrícula |
|--|-----------|
| Francisco Xavier Neto | 5593 |
| Ninodja Thaysi Barbalho da Silva Souza | 3099 |
| Tibério Maribondo do Nascimento | 5481 |

Art. 3º. Compete a referida Comissão:

I - Avaliar os projetos enviados pelos professores de Educação Física com o propósito de implantar atividades extracurriculares (modalidades esportivas, paradesportivas e atividades rítmicas) de maneira sistematizada dentro da carga horária do professor e em consonância com a gestão das escolas da rede municipal de Parnamirim;

II - Acompanhar a execução dos projetos nas escolas;

III - Avaliar o relatório anual dos projetos;

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão terão duração de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta e não serão remunerados.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GILDASIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/SME, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legalmente instituídas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Atenção Psicossocial do Servidor, objetivando apoiar e orientar os

servidores no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão em referência:

| NOME | MAT. |
|---|----------|
| CRISTIANY TORRES TRAJANO MARQUES DOS SANTOS | 120280-4 |
| MARIA DA GUIA DE SOUSA ARAÚJO SILVA | 1317 |
| ELISÂNGELA DA SILVA FONSECA | 6961 |
| JUNEY PAULO DE LIMA | 69736 |
| DANIELLE DE SIQUEIRA COUTINHO | 13937 |
| LUIZ PAULO SILVA DOS SANTOS | 10476 |

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos membros da comissão não serão remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GILDASIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 018/2024-SME, de 07 de fevereiro de 2024.

CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN - QUADRIÊNIO 2021-2025.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Parnamirim/RN**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição de renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021-2025.

Art. 2º Nomear a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição de renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constituída dos seguintes representantes:

- Otilia Catarina Lima de Barros Farias - Mat. 13684 - Presidente
- Raphaela Cecília Thé Maia de Arruda Falcão – Mat. 13690 - Secretária
- Edna Maria de Vasconcelos de Brito – Mat. 571 - Membro
- Pâmela Karoline de Almeida Cordeiro Lourenço – Mat 13687 – Membro
- Maria Genúzia Nunes – Mat. 17604 - Membro

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá assistência da Chefia de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

Art. 3º Compete a Comissão realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha dos novos

representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, por segmento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001 - 2024.

PARTÍCIPES: o Município de Parnamirim/RN – a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Natal/RN – a Sociedade Professor Heitor Carrilho.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade regular os critérios para a cessão de servidores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Professor Heitor Carrilho.

VIGÊNCIA: 01(um) ano e 11(onze) meses: de 03/02/2024 a 31/12/2025.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: Francisco Gildásio de Figueiredo – Secretário Municipal de Educação de Parnamirim /RN e Edizeuma Xavier de Amorim – Presidente da Sociedade Professor Heitor Carrilho.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.562/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO(A):** MARÍLIA ALVES DE LIMA BANDEIRA, CPF: 045.XXX.XXX.-XX. **OBJETO:** Prestação de serviços referente à ministração de oficina na Jornada Pedagógica 2024 - no dia 01 de fevereiro, para os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, com o tema “Recomposição das Aprendizagens”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Dotação Orçamentária 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2987 - Formação Continuada para os Profissionais da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 31 de Janeiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.588/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO(A):** MONA LISA DANTAS DE MELO LULA, CPF: 020.XXX.XXX.-XX. **OBJETO:** Prestação de serviços referente à ministração de oficina na Jornada Pedagógica 2024 - no dia 01 de fevereiro, para os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, com o tema “Conexões Invisíveis: como nossa infância moldou o professor que somos”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Dotação Orçamentária 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2987 - Formação Continuada para os Profissionais da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 31 de Janeiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.613/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO(A):** ANA CLARISSA GOMES DE FRANÇA, CPF: 056.XXX.XXX.-XX. **OBJETO:** Prestação de serviços referente à ministração de oficina na Jornada Pedagógica 2024 - no dia 01 de fevereiro, para os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, com o tema “Conexões Invisíveis: como nossa infância moldou o professor que somos”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Dotação Orçamentária 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2987 - Formação Continuada para os Profissionais da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 31 de Janeiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.161/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** EDNALDO LOPES GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 09.388.117/0001-69. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - modalidade Creche (LOTE II - Carnes), para atender às necessidades da alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/RN. **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.094,11 (quarenta e um mil, noventa e quatro reais e onze centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.061 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2982 - Merenda Escolar – creche; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001001 recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARP nº 13/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 38/2022 - SRP da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.161/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** EDNALDO LOPES GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 09.388.117/0001-69. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - modalidade pré-escola, para atender às necessidades da alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/RN. **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.539,03 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.061 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2983 - Merenda Escolar – pré-escola; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001001 recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARP nº 13/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 38/2022 - SRP da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

| ORDEM DE SERVIÇO Nº | CONTRATADA | OBJETO |
|---------------------|--|--|
| 61/2024 | ALBUQUERQUE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ sob o nº. 39.699.691/0001-07 | Confecção de adesivos para cadastro e vistoria veicular 2024 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESEDEM. |

Art. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor de Contrato Administrativo não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Republicado por Incorreção

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111/DAD/SESAD, de 08 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

SESEDEM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 028/2024 – GAB/SESEDEM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **CAROLINA INÁCIO DE SOUZA – MAT. 24496** – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** a baixos listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESEDEM:

de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 042/2022** que trata da contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para fichas e boletins para registro de trabalho, para atendimento das demandas das equipes do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização das **Ordens de Compra nºs 032/2024** em nome da empresa: **J. FERNANDES NETO LTDA**, através da Ata de Registro de Preços nº 011/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Filipe silva rocha**, Mat. 8.182, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º – Designar **Kleyton Araújo Felipe**, Mat. 9.885, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 112/DAD/SESAD, de 08 de Janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 042/2022** que trata da contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para fichas e boletins para registro de trabalho, para atendimento das demandas das equipes do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 019/2024** em nome da empresa: **GRÁFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA**, através da Ata de Registro de Preços nº 013/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elaine Michele de Medeiros Gomes da Silva**, Mat. 7.549, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º – Designar **Gilberto Lucena de Freitas**, Mat. 8.663, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 113/DAD/SESAD, de 08 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** que trata da aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização das **Ordens de Compra nºs 097, 094 e 093/2024** em nome da empresa: **COMERCIAL J.A**, através da Ata de Registro de Preços nº 029/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Anderson de Andrade Lira**, Mat. 5.656, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º - Designar **Andressa Silva dos Santos**, Mat. 56.510, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114/DAD/SESAD, de 08 de Fevereiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 042/2022** que trata da contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para fichas e boletins para registro de trabalho, para atendimento das demandas das equipes do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 022/2024** em nome da empresa: **UNIPAUTA FORMULÁRIOS LTDA - EPP**, através da Ata de Registro de Preços nº 014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Amanda Cinthia Pereira das Chagas**, Mat. 8.817, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º – Designar **Diego Dione Silva**, Mat. 11.584, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 115/DAD/SESAD, de 08 de Fevereiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 042/2022** que trata da contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para fichas e boletins para registro de trabalho, para atendimento das demandas das equipes do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 024/2024** em

nome da empresa: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, através da Ata de Registro de Preços nº 012/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Diego Dione Silva**, Mat. 11.584, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º – Designar **Amanda Cinthia Pereira das Chagas**, Mat. 8.817, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 093/2024 - PROCESSO Nº 3.849/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMERCIAL J.A. LTDA - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 106.055,01 (cento e seis mil cinquenta e cinco reais e um centavo) **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 094/2024 - PROCESSO Nº 3.849/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMERCIAL J.A. LTDA - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 73.966,38 (setenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.302.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 097/2024 - PROCESSO Nº 3.849/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMERCIAL J.A. LTDA - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 31.402,23 (trinta e um mil quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos, transporte e descarga do material coletado para sistema de tratamento devidamente licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão). Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2023; Processo nº 31.072/2023; Contratada: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.606.840/0001-65. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017. Signatários: Luciana Guimarães da Cunha, pela secretaria municipal de Saúde, e Joana Darc Bezerra de Oliveira, pela empresa.

| EMPRESA: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA | | | | | |
|--|--|-------------------|---------|--|--------------------|
| CNPJ: 01.606.840/0001-65 | | Tel: 84 3272-5579 | | email:limpafossasparnamirim@yahoo.com.br | |
| Endereço: Rua Capitão Bastos Nº 01 Santos Reis, Parnamirim/RN. CEP: 59.141-180 | | | | | |
| Item | Especificações dos produtos | Quantidade | Unidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS ESÉPTICAS E SUMIDOUROS, COMPREENDENDO COLETADOS OBJETOS COM EQUIPAMENTOS MECÂNICO, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL COLETADOPARA SISTEMA DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO. | 6.000 | m3 | 75,00 | 450.000,00 |

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023/SESAD. O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público a adjudicação dos itens do Pregão Eletrônico nº 068/2023, que objetiva a aquisição de material permanente para atender as necessidades Zoonoses - DVS, pertencente á secretaria municipal de saúde do município de Parnamirim/RN. Adjudico os Itens 01, 04, 05 e 07 para a empresa K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e os Itens 02 e 06 para a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, no valor global de R\$ 3.099,33 (três mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos). O item 03 foi considerado DESERTO.

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2024

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

*Republicado por incorreção, em substituição à publicação da edição nº 4205, p.14, de 07 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, uma vez que não foi mencionado o item 03 que foi considerado **deserto**.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023; PROCESSO Nº 32.536/2023; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 09.395.586/0001-05, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens; **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 02/07/2025; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994.2991; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:**15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 22 de Dezembro de 2023.*

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÕES

CHAMAMENTO DO CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023 – SEMAS

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, com sede Administrativa na Rua Castor Vieira Regis, 50, Cohabinal, CEP 59140-670 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.862/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosano Taveira da Cunha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 181/2021, que incluiu o visitador no rol de cargos com autorizados a efetivação da contratação temporária no âmbito da Assistência Social no âmbito do Município de Parnamirim, vem tornar público a Chamamento do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023, no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Criança Feliz.

CONSIDERANDO o Termo de Distrato da 6ª colocada, a Sra. Lady Dayana Paulino Paiva, assinado em 01 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a lista do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Nº 001/2023 igualmente publicada no Diário Oficial do Município, nº 3959, publicado em 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata classificada do CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023 – Semas, conforme segue:

| Classificação | Nome Candidato Aprovado no Cadastro Reserva e Classificação Pós-Recurso | Data de Nascimento | Pontuação Total |
|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 38 | EGLAUCIANE DA COSTA MARTINS SAMPAIO | 24/02/1987 | 2 |

Art. 2º - A candidata acima convocada deverá comparecer presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, na Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN, conforme estabelecido abaixo:

| Data de Comparecimento | Horário | Classificação |
|--|------------|------------------------|
| 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) | 08h às 16h | Cadastro Reserva 38 |

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação **ORIGINAL e 01 (UMA) CÓPIA** de cada documento

listado abaixo:

- a) Original + Cópia da identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- b) Original + Cópia do CPF;
- c) Original + Cópia do título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- e) Original + Cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares, quando do sexo masculino;
- f) Original + Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) munícipe em Parnamirim/RN;
- g) Original + Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Original + Cópia dos Certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os critérios de avaliação curricular constante no anexo 02;
- i) Original + Cópia das Declarações de experiência profissional especificando dia, mês e ano de início e término da atividade, observando a exigência de no mínimo 06 (seis) meses de experiência;
- j) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- k) **02 (duas) fotografias 3x4 (iguais).**

Art. 4º - O candidato que não comparecer dentro do prazo de convocação e/ou não apresentar a documentação exigida no Art. 3º acima descrita, será desclassificado do Processo Seletivo, sendo substituído, imediatamente, pelo candidato classificado posteriormente.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

CMS
Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMS Nº 93, 07 DE FEVEREIRO 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN (CMS) Considerando Art. 1º do Regimento Interno, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar 179, de 21 de dezembro de 2020, é composto por representantes do governo, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Secretário/a Municipal de Saúde.

Resolve:

1º – Outorgar a substituição de Elisabete Carrasco por **Carlos Aurélio de Souza**, para ocupar a função de Conselheiro de Saúde Titular, representando GESTÃO (SESAD).

2º – Outorgar a substituição de Debora Thaís de Aguiar Sena por **Isabelle Silva de Albuquerque** para ocupar a função de Conselheira

de Saúde Suplente, representando GESTÃO (SESAD).

MARIA DA CONCEIÇÃO BECKMAN PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim - RN

Homologo a Resolução CMS nº 93 de 07 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim - RN

SETUDE

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|--|
| Nº031/2024 | 49.174.375 ARTHUR DENIS DANTAS DE LIMA - CNPJ n. 49.174.375/0001- 67 | O objeto consiste na contratação artística de ARTHUR DENIS para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou

total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 46 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|---|
| Nº033/2024 | NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495 - CNPJ n.º 17.403.435/0001-80 | O objeto consiste na contratação artística de NARA COSTA para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h50, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR
1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL
2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 47 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|---|
| Nº007/2024 | PEDRO NAMIDI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - CNPJ n.º 27.266.216/0001-50 | O objeto consiste na contratação artística de PEDRO LUCCAS para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação do domingo, 11 de fevereiro do corrente ano, no trio elétrico , conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 48 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|--|
| Nº009/2024 | J A ARAUJO PRODUÇÕES- CNPJ n.º 33.491.463/0001-52 | O objeto consiste na contratação artística de POTYGUARA BARDO para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da segunda, 12 de fevereiro do corrente ano, no trio elétrico , conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo

próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 49 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|--|
| Nº008/2024 | IDEARTE PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNILATERAL LTDA-CNPJ n.º 13.129.826/0001-05 | O objeto consiste na contratação artística de PRISCILA BRAW para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da segunda, 12 de fevereiro do corrente ano, no trio elétrico , conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou

total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 50 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|---|
| Nº010/2024 | ALEXANDRE HALLISON S DE ARAÚJO - CNPJ n.º 46.547.269/0001-93 | O objeto consiste na contratação artística de MATHEUS CARVALHO para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da terça, 13 de fevereiro do corrente ano, no trio elétrico , conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 51 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura

Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|---|
| Nº015/2024 | CLEIDE MARIA DA SILVA 25684710425 - CNPJ n.º 29.357.044/0001-55 | O objeto consiste na contratação artística de BATUCAXÉ COM ANALUH SOARES para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR 1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL 2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 52 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|--|
| Nº035/2024 | BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA -CNPJ n. º 34.141.778/0001- 32 | O objeto consiste na contratação artística de BANDA CASCAVEL para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 20h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR 1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL 2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 53 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|--|
| Nº039/2024 | KHALYDIA OLIVEIRA ABY FARAJ 10158622413- CNPJ n.º 27.140.776/0001- 63 | O objeto consiste na contratação artística da Banda Detroit para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR 1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou

total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL 2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 54 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS** matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e **LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|---|
| Nº034/2024 | VIXE-VERSA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA -CNPJ n.º 17.290.720/0001-31 | O objeto consiste na contratação artística de JULIANA LINHARES para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 19h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR
1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL
2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora **MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO**, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 56 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS** matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e **LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|---|
| Nº027/2024 | ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO 04522876424 - CNPJ n.º 19.573.886/0001- 90 | O objeto consiste na contratação artística de ROSA DE PEDRA para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 57 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS** matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e **LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|--|
| Nº043/2024 | MV PROJETOS CRIATIVOS - CNPJ n.º 45.959.998/0001- 94 | O objeto consiste na contratação artística de Jaina Elne para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 15h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 58 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS** matrícula 7258, para exercer a função de Gestor, e **LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|--|
| Nº044/2024 | ROSENILDO MEDEIROS DOS ANJOS 567275184912 - CNPJ n.º 47.292.241/0001-15 | O objeto consiste na contratação artística de CORCEL 2 para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 59 de 08 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LIBIO BENEDITO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula 9.008 , para exercer a função de Gestor, e CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 7258, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|-----------|---|--|
| Nº12/2024 | GABRIEL RAMOS CIRIACO CPF XXX.892.84X-XX. | O objeto consiste na contratação artística de Gabriel Ciriaco para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 60 de 08 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LIBIO BENEDITO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula 9.008, para exercer a função de Gestor, e CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 7258, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|--|
| Nº 21/2024 | ANA CAROLINA BRITO DE MEDEIROS BARBOSA, CPF XXX.935.26X- XX | O objeto consiste na contratação artística de TOCAXÉ para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR 1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.
-

II – DO FISCAL 2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 61 de 08 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LIBIO BENEDITO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula 9.008, para exercer a função de Gestor, e CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 7258, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|-------------|---|---|
| Nº 040/2024 | ÉLIDO MENEZES MAGALHÃES, CPF XXX.446.94X-XX | O objeto consiste na contratação artística de Banda Máfia para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco Pirangi às 21h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou

total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 62 de 08 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LIBIO BENEDITO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula 9.008 , para exercer a função de Gestor, e CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 7258, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|-------------|--|--|
| Nº 045/2024 | ATILA CAETANO DA SILVEIRA - CNPJ n.º 43.243.295/0001- 30. | O objeto consiste na contratação artística de CASO SÉRIO para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR**1.1 DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL**2.1 DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 063 de 08 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LIBIO BENEDITO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula 9.008 , para exercer a função de Gestor, e CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 7258, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|---|---|
| Nº042/2024 | LARYSSA COSTA LOPES 01132086426 - CNPJ n. º22.783.752/0001- 09 | O objeto consiste na contratação artística de LARYSSA COSTA para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 21h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário,

exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para aquisição de cotas de patrocínio, para exploração dos serviços de divulgação de sua marca, durante as festividades do carnaval de 2024 (04 de fevereiro e 09 a 13 de fevereiro de 2024).

Considerando a decisão contida na ata de abertura de documentação e propostas referentes ao chamamento público 001/2024 – SETUDE, **ADJUDICO, as empresas:**

1. **SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA – CNPJ: 08.030.363/0001-81**

2. **JM CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 24.282.989/0001-31**

A execução do objeto do referido chamamento, em razão da apresentação de propostas e toda documentação em plena consonância aos requisitos postos no Edital e, **HOMOLOGO** o presente, por serem propostas vantajosas a esta Administração Municipal.

Parnamirim/RN 1º de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 Nº DO PROCESSO 4.670/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** 49.174.375 ARTHUR DENIS DANTAS DE LIMA - CNPJ n.º 49.174.375/0001-67 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de ARTHUR DENIS para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.670/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / 49.174.375 ARTHUR DENIS DANTAS DE LIMA - CNPJ n.º 49.174.375/0001-67 **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de ARTHUR DENIS para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 Nº DO PROCESSO 4.700/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495 - CNPJ n.º 17.403.435/0001-80. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de NARA COSTA para a realização de apresentação musical

no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h50, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.700/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495 - CNPJ n.º 17.403.435/0001-80 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de NARA COSTA para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h50, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.343/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / PEDRO NAMI DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - CNPJ n.º 27.266.216/0001-50 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de PEDRO LUCCAS para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação do domingo, 11 de fevereiro do corrente ano, no trio elétrico, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos

Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 Nº DO PROCESSO 4.343/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** PEDRO NAMI DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - CNPJ n.º 27.266.216/0001-50. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de PEDRO LUCCAS para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação do domingo, 11 de fevereiro do corrente ano, no **trio elétrico**, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 Nº DO PROCESSO 4.350/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** J A ARAUJO PRODUÇÕES - CNPJ n.º 33.491.463/0001-52. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de POTYGUARA BARDO para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da segunda, 12 de fevereiro do corrente ano, no **trio elétrico**, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.350/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / J A ARAUJO PRODUÇÕES - CNPJ n.º 33.491.463/0001-52 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de POTYGUARA BARDO para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da segunda, 12 de fevereiro do corrente ano, no **trio elétrico**, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 Nº DO PROCESSO 4.356/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** IDEARTE PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNILATERAL LTDA - CNPJ n.º 13.129.826/0001-05. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de PRISCILA BRAW para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da segunda, 12 de fevereiro do corrente ano, no **trio elétrico**, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.356/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / IDEARTE PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNILATERAL LTDA - CNPJ n.º 13.129.826/0001-05 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de PRISCILA BRAW para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da segunda, 12 de fevereiro do corrente ano, no **trio**

elétrico, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 Nº DO PROCESSO 4.359/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** ALEXANDRE HALLISON S DE ARAÚJO - CNPJ n.º 46.547.269/0001-93. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **MATHEUS CARVALHO** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da terça, 13 de fevereiro do corrente ano, no **trio elétrico**, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.356/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **ALEXANDRE HALLISON S DE ARAÚJO - CNPJ n.º 13.129.826/0001-05**. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **MATHEUS CARVALHO** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá na programação da terça, 13 de fevereiro do corrente ano, no **trio elétrico**, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 Nº DO PROCESSO 4.710/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** CLEIDE MARIA DA SILVA 25684710425- CNPJ n.º 29.357.044/0001-55. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **BATUCAXÉ COM ANALUH SOARES** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.710/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **CLEIDE MARIA DA SILVA 25684710425 - CNPJ n.º 29.357.044/0001-55**. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **BATUCAXÉ COM ANALUH SOARES** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 Nº DO PROCESSO 4.790/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA- CNPJ n.º

34.141.778/0001-32. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **BANDA CASCAVEL** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 20h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.790/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 34.141.778/0001-32. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **BANDA CASCAVEL** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 20h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.809/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **KHALYDIA OLIVEIRA ABY FARAJ 10158622413-CNPJ** n.º 27.140.776/0001-63. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística da **Banda Detroit** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 Nº DO PROCESSO 4.790/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. CONTRATADO: **KHALYDIA OLIVEIRA ABY FARAJ 10158622413- CNPJ** n.º 27.140.776/0001-63. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística da **Banda Detroit** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.847/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA-CNPJ** n.º 17.290.720/0001-31. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **JULIANA LINHARES** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 19h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 Nº DO PROCESSO 4.847/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** VIXE-VERSA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA- CNPJ n.º 17.290.720/0001-31. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **JULIANA LINHARES** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 19h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.877/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **LEVI RIBEIRO SANTOS 04664226446- CNPJ n.º 32.960.359/0001-05. OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **LEVI RIBEIRO** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 Nº DO PROCESSO 4.877/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** **LEVI RIBEIRO SANTOS 04664226446- CNPJ n.º 32.960.359/0001-05. OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **LEVI RIBEIRO** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação

1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE

PORTARIA Nº 55 de 07 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **CINTHIA CIBELLE DE ALMEIDA MEDEIROS** matrícula 7258 , para exercer a função de Gestor, e **LÍBIO BENEDITO CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula 9008, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|------------|--|---|
| Nº026/2024 | LEVI RIBEIRO SANTOS 04664226446 - CNPJ n.º 32.960.359/0001-05 | O objeto consiste na contratação artística de LEVI RIBEIRO para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. |

I – DO GESTOR 1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora MANOEL FRANCISCO LAMAS NETO, matrícula nº 68.888, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.879/2024. CONTRATANTE /

CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO 04522876424 - CNPJ n.º19.573.886/0001-90 . OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **ROSA DE PEDRA** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, conforme Seleção Pública nº 011/2023.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 Nº DO PROCESSO 4.879/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** **ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO 04522876424 - CNPJ n.º 19.573.886/0001-90. OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **ROSA DE PEDRA** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, conforme Seleção Pública nº 011/2023..**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 Nº DO PROCESSO 4.926/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** **MV PROJETOS CRIATIVOS - CNPJ n.º 45.959.998/0001-94. OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **Jaina Elne** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 15h, conforme Seleção Pública nº 011/2023..**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.926/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **MV PROJETOS CRIATIVOS - CNPJ** n.º 45.959.998/0001-94 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **Jaina Elne** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 15h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 Nº DO PROCESSO 4.933/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO: ROSENILDO MEDEIROS DOS ANJOS 567275184912 - CNPJ** n.º 47.292.241/0001-15. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **CORCEL 2** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.933/2024. CONTRATANTE /

CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **ROSENILDO MEDEIROS DOS ANJOS 567275184912 - CNPJ** n.º 47.292.241/0001-15 . **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **CORCEL 2** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 Nº DO PROCESSO 4.8812024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO: GABRIEL RAMOS CIRIACO CPF XXX.892.84X-XX. OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **Gabriel Ciríaco** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 e janeiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.881/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / **GABRIEL RAMOS CIRIACO CPF XXX.892.84X-XX. OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **Gabriel Ciríaco** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pium, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 23h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 Nº DO PROCESSO 4.763/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** ANA CAROLINA BRITO DE MEDEIROS BARBOSA, CPF XXX.935.26X-XX **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de TOCAXÉ para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023 **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2024 a 05 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 06 de janeiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.763/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / ANA CAROLINA BRITO DE MEDEIROS BARBOSA, CPF XXX.935.26X-XX. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de TOCAXÉ para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no pranchão às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** 12.000,00 (doze mil reais) **VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2024 a 05 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 06 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90004/2024
PROCESSO Nº 2.143/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o período do Carnaval 2024 do Município de Parnamirim/RN, que ocorre entre 04/02/2024 e 13/02/2024. Adjudico o objeto da presente dispensa em favor da empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA, CNPJ: 40.557.130/0001 44, vencedora do dispensa eletrônica, no valor total de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90004/2024
PROCESSO Nº 2.143/2024

ACOLHO a adjudicação, no julgamento do Dispensa Eletrônica - Nº 90004/2024, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para o período do Carnaval 2024 do Município de Parnamirim/RN, que ocorre entre 04/02/2024 e 13/02/2024. Adjudico o objeto da presente dispensa em favor da empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA, CNPJ: 40.557.130/0001 44, vencedora do dispensa eletrônica, no valor total de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA, CNPJ: 40.557.130/0001 44.

Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 Nº DO PROCESSO 4.940/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** ÉLIDO MENEZES MAGALHÃES, CPF XXX.446.94X-XX **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de Banda Máfia para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco Pirangi às 21h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de janeiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.143/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / STUDIO NIGHT PALCO E SONO RIZACAO LTDA – CNPJ N.º 40.557.130/0001 44. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em decoração para eventos, conforme condições, quantidades e exigências esta belecidas neste instrumento para o período do Carnaval 2024 do Município de Parnamirim/RN, que ocorre entre 04/02/2024 e 13/02/2024. **VALOR:** R\$ R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). **RECURSOS FINANCEIROS:** 13.392.0012.1155 – Realizar o Carnaval Multicultural de Parnamirim; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 7.356/2024.

Parnamirim/RN, 06 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.940/2024 CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / ÉLIDO MENEZES MAGALHÃES, CPF XXX.446.94X-XX **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **Banda Máfia** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no palco Pirangi às 21h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 Nº DO PROCESSO 4.976/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** ATILA CAETANO DA SILVEIRA - CNPJ n.º 43.243.295/0001-30. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **CASO SÉRIO** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de janeiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.976/2024 CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / ATILA CAETANO DA SILVEIRA - CNPJ n.º 43.243.295/0001-30. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **CASO SÉRIO** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 18h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 Nº DO PROCESSO 4.993/2024 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. **CONTRATADO:** LARYSSA COSTA LOPES 01132086426 - CNPJ n.º 22.783.752/0001-09. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de **LARYSSA COSTA** para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 21h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$

8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/024 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.993/2024. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / LARYSSA COSTA LOPES 01132086426 - CNPJ n.º 22.783.752/0001-09. **OBJETO:** O objeto consiste na contratação artística de LARYSSA COSTA para a realização de apresentação musical no Carnaval de Parnamirim 2024, no polo Pirangi, que acontecerá no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no palco às 21h, conforme Seleção Pública nº 011/2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024 . **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1155 – Realizar o carnaval multicultural de Parnamirim, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2024

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 02/2024-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa de seguro de vida para atender aos estagiários pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2024

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado, pelo WhatsApp: (84) 99896-0054 ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2024

Vanessa Tavares de Farias
Setor de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 03/2024-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2024

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado, pelo WhatsApp: (84) 99896-0054 ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2024

GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ
Setor de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 04/2024-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa de seguro predial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2024

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado, pelo WhatsApp: (84) 99896-0054 ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2024

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CMP/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59.140-670, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo seu **Presidente, o Senhor WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, [dados pessoais preservados em função da LGPD], considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, Processo Administrativo nº **22.461 /2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei Municipal nº 2.097/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| Fornecedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME | | |
| CNPJ: 32.816.440/0001-08 | Telefone: (42) 3622-3504 | Email: rppguarapuava@gmail.com |
| Endereço: Rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados – Guarapuava/PR | | |
| Representante: Alexandre Augusto Viante - CPF: ***.918.379-** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| 1 | Tablet Características mínimas necessárias: • Processador de 2,0 GHz ou superior; • Tela de 11 polegadas ou superior; • 64 GB de armazenamento ou superior; • Câmeras frontais e traseiras; • Bateria de 7000 mAh ou superior; • Carregamento rápido; • Corpo de metal ou superior | TCL | UND | 21 | 1.050,00 | 22.050,00 |

Valor Global Estimado: R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.097/2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o

limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas Próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
PRESIDENTE

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME
CNPJ: 32.816.440/0001-08
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CMP/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59.140-670, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo seu **Presidente, o Senhor WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, [dados pessoais preservados em função da LGPD], considerando o

julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, Processo Administrativo nº 22.632/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei Municipal nº 2.097/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROFONES E WALK-TALKIES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS.

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | | |
| CNPJ: 40.050.950/0001-45 | Telefone: (12) 98861-3761 | Email: contato@jota1.com.br |
| Endereço: República do Iraque, 40 / 405 - São José dos Campos, SP CEP: 122.165-40 | | |
| Representante: JARDEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF: ***. 705.057-** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| 2 | RÁDIO COMUNICADOR + FONE DE OUVIDO Características aproximadas: Aviso de bateria fraca Base carregadora independente com Led indicativo Rádio com bateria de lítio e é compatível com recarga USB (micro USB V8) Possui 16 canais (áudio em português indicativo do canal) Prendedor de cintos e compatibilidade com fone de ouvido (*modelo específico) Bateria li-íon 3.7V - 1100Mah com duração aproximadamente de até 10 horas Alimentação bivolt Frequência UHF 400-470mhz Entrada para microfone MIC Alcance de até 20km FONE DE OUVIDO Fone com qualidade de áudio, microfone e ptt para se comunicar, pressione o ptt para falar e solte para ouvir. Suporte auricular no formato D flexível e confortável para prender no ouvido. Modelo “fone concha”. Microfone lapela com cabo e PTT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM Rádio comunicador Carregador de mesa bivolt Cordão de pulso Clipe de cintura Antena Manual do usuário em português Fone de ouvido Tipo D (Ambos testado antes do envio) | Intelbras | UND | 12 | 299,39 | 3.592,68 |

Valor Global Estimado: R\$ 3.592,68 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.097/2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas Próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
PRESIDENTE

JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 40.050.950/0001-45
JARDEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CMP/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59.140-670, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo seu **Presidente, o Senhor WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, [dados pessoais preservados em função da LGPD], considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, Processo Administrativo nº 22.632/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei Municipal nº 2.097/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROFONES E WALK-TALKIES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME | | |
| CNPJ: 05.607.287/0001-36 | Telefone: (43)3472-1420 | Email: cmgivaipora@gmail.com |
| Endereço: Rua Ribeirão Preto 60 B, CENTRO – CEP: 86870-000 - IVAIPORÃ/PR | | |
| Representante: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO - CPF: ***.021.409-** | | |

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|--|-------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| | MICROFONE SEM FIO Características aproximadas: Faixa de frequência 548-572 MHz 614–638 MHz 766-790 MHz 794-804 MHz 821-832 / 863-865 MHz 606-630 MHz 925-937.5 MHz | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|------|-----|---|--------|----------|
| 1 | 806.125 – 809.750 MHz Conector XLR-3 Frequência de RESPOSTA 55 - 16,000 Hz THD, distorção harmônica total de = 0.9% Princípio transdutor Dynamic Padrão de captação Cardioid Impedância nominal 300 O (at 1 kHz) Min. impedância de terminação 1 kO Relação sinal-ruído = 103 dBA Banda de frequência selecionável Up to 24 MHz Modulação Wideband FM | LYCO | Par | 3 | 987,99 | 2.963,97 |
|---|---|------|-----|---|--------|----------|

Valor Global Estimado: R\$ 2.963,97 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.097/2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas Próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES

GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
PRESIDENTE

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
CNPJ: 05.607.287/0001-36
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br